

ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 21/043-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **MXM JETTAX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 500, salas 1003 a 1008, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-077 inscrita no CNPJ sob Nº 39.847.728/0001-99, legalmente representada e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0007789-02, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2025.0007365-45, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/043-01** tem por objeto:

1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato nº 21/043-01**

1.2. Ajuste da Dotação Orçamentária

1.3. Renovação da Garantia Contratual;

1.4. A alteração da Razão Social

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência e execução previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 21/043-01 c/c Cláusula Segunda do Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 21/043-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/08/2025 a 06/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Acordam as partes em manter o valor mensal de **R\$21.572,38 (vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, estabelecido na **Cláusula Terceira do Termo Aditivo 003 do Contrato nº 21/043-01**, perfazendo o valor global de **R\$ 258.868,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2. Os valores previstos nesta Cláusula serão reajustados, na forma da Cláusula Oitava do Contrato nº 21/043-01, tão logo divulgado o índice acumulado do INPC no período de 06/08/2024 a 06/08/2025, devido a partir de 06/08/2025, mediante simples apostila, conforme previsto no Art.186 da RLC da PRODEB

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 258.868,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC	RECURSOS PRÓPRIOS	511103010002-MANUTENCAO DE SOFTWARE

4.2.O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 107.861,90** (cento e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 103.547,42** (cento e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), representando 96,00% do referido saldo no exercício.

4.3.O impacto estimado para o exercício de 2026 será de **R\$ 155.321,14** (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2025:** Valor total estimado 4 meses e 24 dias (Agosto a Dezembro) do ano de 2025;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2026:** Valor total estimado 07 meses e 6 dias (Janeiro a agosto) do ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/043-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 12.943,42 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA

6.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, registrar a alteração do nome empresarial da pessoa jurídica **MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 39.847.728/0001-99, titular do Contrato nº 21/043-01, na condição de CONTRATADA, firmado em data de 06/08/2021, por força da 11º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA, protocolada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 2 0 2 5 / 0 0 1 8 3 9 4 9 - 2 em 21/01/2025, conforme atesta o DOC SEI nº 00118358949 .

6.2. A CONTRATADA, denominada **MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 39.847.728/0001-99, passa a utilizar o nome empresarial **MXM JETTAX SOLUCOES E SERVICOS LTDA.**, permanecendo inalterado o CNPJ referenciado no item 6.1. desta Cláusula, conforme comprova a Cláusula Quinta da 11º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA acostada ao DOC SEI nº 00118358949 .”

CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

7.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, bem como nos Termos Aditivos anteriores, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, para todos os efeitos legais. e jurídicos.

Salvador, de de 2025.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela CONTRATADA:

MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Carrullo de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 06/08/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 06/08/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119218923** e o código CRC **061E5A81**.